

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

L E I N° 302/93

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em CR\$ 1.800.000.000,00 ( Hum bilhão e oitocentos milhões de Cruzeiros reais) e Fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, em anexo, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

|                                |             |                         |
|--------------------------------|-------------|-------------------------|
| Receita Tributária.....        | CR\$        | 542.358.000,00          |
| Receita de Contribuições ..... | CR\$        | 1.980.000,00            |
| Receita Patrimoniais .....     | CR\$        | 12.276.000,00           |
| Receita de Serviços .....      | CR\$        | 6.138.000,00            |
| Transferências Correntes ..... | CR\$        | 740.934.000,00          |
| Outras Transf. Correntes ..... | CR\$        | 8.118.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b>             | <b>CR\$</b> | <b>1.311.804.000,00</b> |

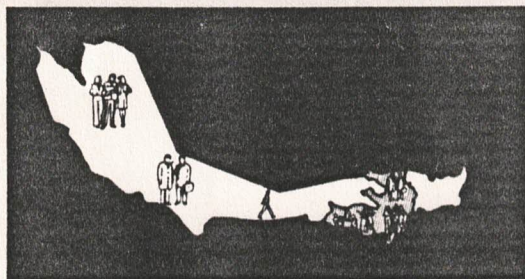
RECEITAS DE CAPITAL

|                                |             |                       |
|--------------------------------|-------------|-----------------------|
| Operações de Crédito .....     | CR\$        | 198.000,00            |
| Alienação de Bens.....         | CR\$        | 72.000.000,00         |
| Transferências de Capital..... | CR\$        | 415.800.000,00        |
| Outras Receitas de Capital.... | CR\$        | 198.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b>             | <b>CR\$</b> | <b>488.196.000,00</b> |

**TOTAL GERAL.....** CRS 1.800.000.000,00

40/93





GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"**

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 302/93

**Art. 3º** - A Despesa será realizada mediante a discriminação de Programas de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

**A - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA****DESPESAS CORRENTES:**

|                               |             |                         |
|-------------------------------|-------------|-------------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais... | CR\$        | 615.200.000,00          |
| Outras Despesas Correntes.... | CR\$        | <u>489.800.000,00</u>   |
| <b>TOTAL .....</b>            | <b>CR\$</b> | <b>1.105.000.000,00</b> |

**DESPESAS DE CAPITAL**

|                             |             |                       |
|-----------------------------|-------------|-----------------------|
| Investimentos .....         | CR\$        | 561.000.000,00        |
| Inversões Financeiras ..... | CR\$        | 8.000.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>           | <b>CR\$</b> | <b>569.000.000,00</b> |

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA .... CR\$ 126.000.000,00**

**TOTAL GERAL..... CR\$ 1.800.000.000,00**

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

|                                |      |                |
|--------------------------------|------|----------------|
| 01 - Legislativa.....          | CR\$ | 210.200.000,00 |
| 03 - Administração e Planej.   | CR\$ | 274.000.000,00 |
| 04 - Agricultura .....         | CR\$ | 56.000.000,00  |
| 07 - Desenvolvimento Regional  | CR\$ | - 0 -          |
| 08 - Educação e Cultura .....  | CR\$ | 450.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo...  | CR\$ | 112.000.000,00 |
| 11 - Ind., Comércio e Serviços | CR\$ | 104.000.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento.....   | CR\$ | 242.000.000,00 |
| 14 - Trabalho .....            | CR\$ | - 0 -          |
| 15 - Assistência e Previdência | CR\$ | 117.800.000,00 |
| 16 - Transportes .....         | CR\$ | 108.000.000,00 |

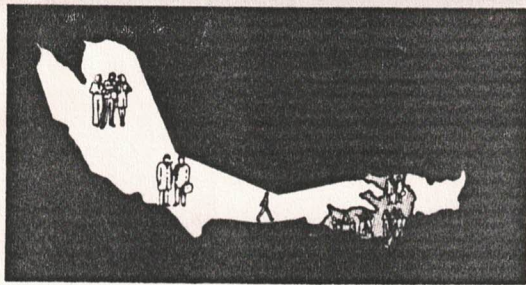
**RESERVA DE CONTINGÊNCIA .... CR\$ 126.000.000,00**

**TOTAL GERAL ,..... CR\$ 1.800.000.000,00**

continua.....

*Handwritten signature/initials*





GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"**

continuação da Lei nº 302/93.

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

|  |             |                         |
|--|-------------|-------------------------|
| 1.0 - Câmara Municipal.....  | CR\$        | 216.000.000,00          |
| 2.0 - Governo Municipal .....  | CR\$        | 75.000.000,00           |
| 3.0 - Sec. de Adm. e Planej.....   | CR\$        | 162.000.000,00          |
| 4.0 - Sec. de Finanças .....   | CR\$        | 72.000.000,00           |
| 5.0 - Sec. de Educ, Cult e Desp.   | CR\$        | 450.000.000,00          |
| 6.0 - Sec. de Saúde .....  | CR\$        | 226.000.000,00          |
| 7.0 - Sec. de Ação Social .....  | CR\$        | 77.000.000,00           |
| 8.0 - Sec. de Viação, Obras e Serv.<br>Urbanos.....                      | CR\$        | 252.000.000,00          |
| 9.0 - Secretaria de Indústria Comércio, Meio Ambien<br>te e Turismo..... | CR\$        | 144.000.000,00          |
| <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> .....                                     | CR\$        | 126.000.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>  | <b>CR\$</b> | <b>1.800.000.000,00</b> |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar Operações de Crédito por Antecipação de receita, bem como, abrir créditos necessários à cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações nos termos do artigo 165, parágrafos 4º e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com prévia aprovação do Poder legislativo;

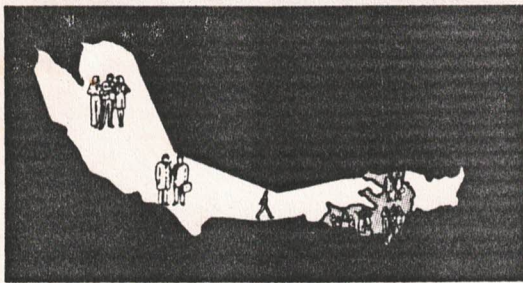
b) proceder a atualização da Receita estimada e dos elementos de Despesa fixada, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 298 de 14 de outubro de 1993. (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

c) abrir Créditos adicionais Suplementares, no decorrer do Exercício de 1994, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no inciso anterior.

continua .....

10/11/93





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"**

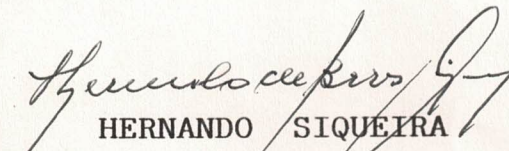
GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei 302/93.....

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994 à 31 de dezembro do referido Exercício.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 27 de dezembro de 1993.

  
HERNANDO SIQUEIRA  
- Prefeito -